

Governo civil modificou a ilha

Durante um ano de gestão, o primeiro governador civil do Território de Fernando de Noronha, Fernando César Mesquita, conseguiu montar uma administração voltada para o desenvolvimento e a preservação ecológica do arquipélago. Hoje, a ilha possui três secretarias e um Conselho Comunitário, escolhidos pelo voto popular, que asseguram os direitos e o bem-estar da população e a manutenção do patrimônio natural local.

Desde o dia 30 de junho de 1987, Fernando de Noronha está vinculada administrativamente ao Ministério do Interior. A Lei 7608, responsável por esta mudança, também garantiu aos moradores da ilha o seu primeiro governo civil. Desde 1942, quando foi transformada em Território Federal, Fernando de Noronha era utilizada como base militar, centro de rastreamento de mísseis, posto telegráfico e presidio, o que provocou uma desordenada ocupação de sua área.

A nova administração de Fernando de Noronha alterou os objetivos da ilha. Fernando César Mesquita orientou seu governo para "preparar Fernando de Noronha para o futuro, assegurando os direitos cidadania e o bem-estar à população, a

infra-estrutura urbana básica, auto-suficiência agrícola e pesqueira, exploração turística em maior escala e a proteção do arquipélago".

A primeira providência, após a instalação do governo, foi melhorar as condições de vida dos moradores. Até o início do ano passado, a ilha enfrentava sérios problemas com habitação, abastecimento de energia e água, instalações aeroportuárias, transportes, comunicações, estradas, e um planejamento adequado para atender ao mercado turístico.

O problema do déficit habitacional começou a ser tratado por um programa de reformas nas residências já existentes e aquisição de 80 casas de madeira pré-fabricadas. As unidades administrativas foram instaladas na antiga sede da Guarnição Militar de Fernando de Noronha, totalmente recuperada e restaurada.

A usina termoeletrica, já existente, foi reforçada com a compra de três novos motores a diesel. Toda a instalação elétrica da ilha foi reparada (estava bastante comprometida devido ao alto grau de salinidade).

As dificuldades com abastecimento de água e produtos agrícolas estão sendo contornadas através de convênios com o Departamento Nacional de

Obras contra a Seca (Dnocs) e Embrapa. No último ano foram abertos 12 poços para captação de água e equipamentos de irrigação agrícola.

Há cerca de um ano e meio a Embrapa tem prestado assistência técnica aos produtores de Fernando de Noronha buscando soluções para o combate a pragas e doenças que prejudicam o cultivo de algumas espécies. A área plantada, neste período, subiu de 30 para 60 hectares e a produção de grãos pulou de 50 para 300 toneladas. A criação da Associação dos Agricultores e Criadores deu um grande impulso neste setor.

O governo do território e o Ministério da Saúde estão preparando a ilha para instalar pessoal qualificado e equipamentos necessários ao atendimento médico e odontológico, prestação de serviços de assistência social e apoio comunitário.

Para a população predominantemente jovem, o governo do território assinou convênio com a Escola Técnica Federal de Pernambuco para ministrar cursos profissionalizantes de mecânica, eletrônica, eletrotécnica e hidráulica. Além do Colégio Territorial, responsável pelo ensino de 1º grau e supletivo, planeja-se a introdução do curso regular de 2º grau.

A restrição recursal ao TST e o caso de uniformização do CPC

MAURICIO DE CAMPOS BASTOS

O texto Constitucional aprovado em 1º turno de votação proíbe os Recursos de Revista ao TST por divergência de julgados. Meditando-se sobre a inovação e seus reflexos no exercício da advocacia chega-se à conclusão de que terão os advogados trabalhistas grandes dificuldades na defesa de trabalhadores e empregadores a partir da nova Carta Magna.

As relações de trabalho estão organizadas em categorias profissionais e econômicas. Certamente, de todos os jurisdicionados pelo Poder Judiciário Brasileiro, são os jurisdicionados pela Justiça do Trabalho os que alcançaram melhor organização coletiva para defender seus direitos individuais e gerais.

Uma Ação Trabalhista, por mais simples que seja, não está isolada no ambiente social e jurídico do país, pois integra o grande mundo das relações trabalhistas organizadas em categorias profissionais e econômicas. A interação no meio sindical trabalhista é permanente.

Na aplicação da lei trabalhista aparece sempre o interesse geral das categorias e qualquer decisão judicial se reflete imediatamente no ambiente das relações de trabalho.

Neste contexto é que entra a figura do advogado dos sindicatos, atuando no sentido de manter uma uniformidade de interpretação da lei trabalhista, zelando pelo interesse geral da ca-

tegoria para que todos recebam do Judiciário a aplicação uniformizada da lei, ainda que cuidando de caso individual.

Apesar das dificuldades e problemas que o recurso ao TST vem apresentando, é inegável que a uniformização da jurisprudência divergente pela alta corte trabalhista, a favor ou contra trabalhadores e empresários, é fator de equilíbrio nas relações trabalhistas.

Os enunciados de súmula agradam ou não a trabalhadores e empresários, mas atual como elemento catalisador, dirimindo genericamente os conflitos.

No novo sistema a ser implantado na Carta Magna em aprovação, trabalhadores de uma mesma categoria profissional deverão se sujeitar às interpretações divergentes de Turmas ou do Pleno do Tribunal Regional que os jurisdicionam. Como poderão os advogados dos sindicatos explicar aos associados que a lei trabalhista pode ser interpretada desta ou daquela forma, a favor ou contra os seus interesses, conforme a Turma do TRT para a qual for distribuída sua reclamatória? Como explicar que não caberá recurso ao TST, no caso? E as consultas que os advogados dão nos sindicatos? O que dizer aos trabalhadores associados, quando ocorrer de as interpretações divergentes serem de dois tribunais diferentes como acontece em São Paulo? Terão os metalúrgicos, ferroviários, bancários de São Paulo, jurisdicionados pelos tribunais de Campinas e da capital de fazer greve

para que o empregador adote o entendimento mais favorável dentre os dois Tribunais Regionais do Trabalho existentes em São Paulo? Parece que sim. O Código de Processo Civil nos artigos 476/479 regula o processo de uniformização de jurisprudência.

É um instrumento inadequado para o processo trabalhista. Não terão os advogados de trabalhadores ou de empresários condições para todo o momento e com rapidez suscitar o incidente de uniformização da jurisprudência, único instrumento que poderá ser utilizado pelos advogados quando a nova Constituição Federal entrar em vigor, mantida a restrição recursal ao TST por divergência.

Os problemas estruturais do Judiciário não podem ser resolvidos com a abolição dos recursos, e sim com a oferta de meios materiais que modernizem os tribunais, com apoio financeiro é com o aumento do número de juizes, o que já foi feito em relação ao TST que passará para 27 ministros. Por que, então, proibir o recurso?

Pressinto grandes dificuldades para a advocacia trabalhista, principalmente no atendimento adequado e eficiente que todo advogado deve dar na defesa dos interesses de seu cliente, recorrendo das decisões desfavoráveis até para o Supremo Tribunal Federal, se necessário.

Maurício de Campos Bastos é advogado trabalhista em Minas Gerais e em Brasília, além de juiz do Trabalho aposentado